



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



DIGITADO  
CONTRATO/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 065 / 2016

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda., estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Aguiar, CPF 940.930.758-91 inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.000251/2015-31**, decorrente Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 62/2014 do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014, instruída e Gerenciada pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, UASG 158517, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ 91.959,84 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** a ser paga em parcelas mensais de **R\$ 7.663,32 (sete mil reais, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.8282.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte:0112000000; Natureza: 339039.

Uzielio

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2016.



Contratante

Antonio Carlos Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34



Contratada

Francisco Lopes de Aguiar  
CPF 940.930.758-91

Testemunha 1 Ulisses Inai Zilio  
Nome ULISSES INAI ZILIO  
CPF 004.595.095-77

Testemunha 2 Adriana  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Ana Paula Trupel**  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
RG 5.680.138  
CPF 062.824.769-42